

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS  
POR SORTEIO PÚBLICO PARA ALUNOS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA  
(atualizado em 01/06/2022)**

**1. OBJETIVO:**

Concessão de bolsas de estudos para os níveis iniciantes dos cursos de línguas para alunos de ensino médio da rede pública, com renda familiar de até 4 salários mínimos, por meio de sorteio público;

**2. CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA**

- 2.1. Para concorrer a uma das bolsas, os interessados deverão estar regularmente matriculados em escolas de ensino médio da rede pública, municipal, estadual ou federal no período de concessão da bolsa.
- 2.2. As bolsas sorteadas serão para o nível iniciante dos cursos (espanhol/ francês/ inglês/ italiano).
- 2.3. As bolsas ofertadas poderão ser em turmas na modalidade on-line ou presencial e a escolha da turma é feita na matrícula pelo sorteado de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 2.4. Será permitida apenas **uma bolsa por família** e o material didático **não** é parte integrante da bolsa;
- 2.5. A bolsa de estudos **NÃO** poderá ser repassada para outros interessados.

**3. INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO:**

- 3.1. Para concorrer às bolsas ofertadas pelo Núcleo de Línguas, os estudantes devem cumprir os prazos definidos e divulgados semestralmente no cronograma disponibilizado no site do Núcleo de Línguas;
- 3.2. Na inscrição, o estudante realiza um cadastramento por meio do formulário *on-line* disponibilizado no site do Núcleo de Línguas, atesta a veracidade das informações prestadas e encaminha cópia dos documentos pessoais por *upload* no mesmo formulário:
  - 3.2.1. Declaração da escola, emitida nos últimos 30 dias, comprovando que está matriculado na rede pública de ensino no período de início de vigência da bolsa de estudos;
  - 3.2.2. Cópia simples do documento de identidade, ou equivalente, do candidato que concorre à bolsa;

- 3.2.3 Para facilitar o processo de inscrição on-line, os documentos de comprovação de renda familiar serão apresentados apenas pelos candidatos sorteados.
- 3.3. As informações e documentos apresentados serão disponibilizados para os órgãos de fiscalização e acompanhamento das ações do Núcleo de Línguas, e, em caso de falsidade, a bolsa poderá ser cancelada e o candidato à vaga poderá sofrer as sanções penais cabíveis.
- 3.4. No período definido no cronograma, a equipe do Núcleo de Línguas validará as informações encaminhadas e disponibilizará a listagem dos candidatos à bolsa que poderão participar do sorteio público a ser realizado pela internet, por meio de plataforma digital;

#### **4. REALIZAÇÃO DO SORTEIO**

- 4.1. Todos os candidatos a bolsa que tiveram suas inscrições homologadas deverão participar do sorteio público, que será realizado por meio de plataforma digital na data e horário previamente divulgados na inscrição;
- 4.2. Somente poderão concorrer à bolsa os candidatos que apresentarem toda a documentação necessária e acompanharem a transmissão on-line do sorteio que será realizada pelo Youtube ou plataforma de *streaming* similar.
- 4.2.1. O link para realização do sorteio e o cronograma das etapas do sorteio e prazo para manifestação do sorteado requerer a bolsa será enviado para o e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 4.2.2. O candidato sorteado deverá se manifestar no prazo determinado no cronograma, caso não obedeça ao prazo serão chamados os suplentes.
- 4.2.3. É responsabilidade do candidato atender ao contato do Núcleo de Línguas no prazo definido e o cumprimento das obrigações de entrega da documentação comprobatória.
- 4.3. O número de vagas a serem sorteadas em cada curso dependerá da oferta de vagas iniciantes disponibilizada naquele semestre pelo Núcleo de Línguas, respeitados os limites definidos pelo Conselho do Núcleo de Línguas e as resoluções que tratam do assunto na Ufes.
- 4.4. Além do número de vagas distribuídas, serão sorteados candidatos suplentes, proporcionalmente ao número de vagas, que, poderão ser convocados para matrícula caso os sorteados, dentro do número de vagas, não realizem apresentem a documentação comprobatória da renda familiar,

não realize a matrícula nas datas definidas no cronograma ou caso seja identificada alguma irregularidade com a inscrição.

4.5. O candidato que já foi contemplado com bolsa no Núcleo de Línguas não poderá concorrer a nova bolsa, mesmo que em outro curso.

## **5. COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

5.1. Os candidatos sorteados deverão apresentar a documentação comprobatória de renda familiar e após a validação dos documentos, receberão a orientação sobre a matrícula como bolsista, a ser efetuada no período definido pelo Núcleo de Línguas.

5.2. A renda familiar deve ser de até 4 (quatro) salários mínimos e compõem a renda familiar a remuneração recebida por todos os membros da família com idade superior a 18 anos.

5.3. Para fins de comprovação da renda mensal familiar, é necessário preencher corretamente os campos do formulário de inscrição e apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família que moram na mesma casa, conforme exemplos a seguir:

### **a) Para trabalhadores assalariados (iniciativa privada, servidores públicos e trabalhadores rurais):**

- Cópia do contracheque do mês anterior ao início das inscrições para o sorteio; ou
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco; ou
- Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas.

### **b) Para aposentados e pensionistas da Previdência Social:**

- Comprovante de saque ou extrato mais recente do pagamento de benefício referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão. (para os vinculados ao INSS, o documento fica disponível no site [www.meupointoiss.gov.br](http://www.meupointoiss.gov.br) - *link* extrato de pagamento de benefício).

**c) Para autônomos, profissionais liberais e microempresários:**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada; ou
- Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

**d) Para pessoas desempregados ou que não possuem renda.**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho dado baixa e página subsequente em branco;
- Declaração de que não possui renda ou comprovação regular, conforme modelo anexo I.

## **6. MATRÍCULA COMO BOLSISTA**

- 6.1. No prazo determinado pelo Núcleo de Línguas, o bolsista receberá a autorização e as instruções para a matrícula *on-line*.
- 6.2. A matrícula será realizada em umas das turmas ofertadas, de acordo com a disponibilidade de vagas. A ocupação das vagas acontece por ordem cronológica.
- 6.3. A matrícula será em turmas na modalidade *on-line* ou presencial e a escolha da turma é feita na matrícula pelo sorteado de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 6.4. Os estudantes que não comparecerem no prazo previsto para a matrícula perderão a bolsa, que será disponibilizada aos suplentes contemplados no sorteio *on-line*.

## **7. CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E REMATRÍCULA SEMESTRAL**

- 7.1. Semestralmente, na data prevista no cronograma, os alunos aprovados serão rematriculados automaticamente.
- 7.2. Perderá o direito à bolsa, o estudante que reprovar por notas ou por faltas, desistir ou interromper o curso por qualquer motivo.

- 7.3. Para ser aprovado, o aluno matriculado deve cumprir 75% da carga horária total do curso e realizar todas as avaliações nos prazos definidos no calendário de aulas. Se houver faltas, acima do limite de 25%, o aluno será considerado reprovado por falta e se deixar de realizar alguma das avaliações, será reprovado por nota. Nessas situações, perderá o direito à bolsa para o semestre seguinte.
- 7.4. A **duração** da bolsa é de 4 níveis para os cursos de Espanhol, Francês, Italiano e de até 6 níveis para o curso de Inglês, e não está incluído o material didático.
- 7.5. No início das aulas, será disponibilizado um cronograma com dias de aulas, de avaliações, de recessos e feriados.
8. Os casos omissos deste regulamento serão analisados pelo Conselho do Núcleo de Línguas.

Vitória, 01 de junho de 2022.

**Mário Cláudio Simões**  
**Coordenador Geral**  
**Núcleo de Línguas/ CCHN**

## **ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA**

**(Preencher uma declaração para cada membro da família maior de 18 anos que não possua renda)**

Eu, (escrever o nome completo), RG (escrever o número, órgão emissor e UF), CPF (escrever o número), residente no endereço (escrever o endereço completo), declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para o signatário, bem como a desclassificação do candidato e a perda da bolsa de estudos.

Cidade, dia de mês de ano.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MARIO CLAUDIO SIMOES - SIAPE 1172736  
Departamento de Linguas e Letras - DLL/CCHN  
Em 01/06/2022 às 12:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/486946?tipoArquivo=O>